



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021 (68138539), CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF E A EMPRESA CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, NOS TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº 04/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002.

Processo nº 00390-00003777/2021-02

Registro no SIGGO nº 044455 (68070109)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.931.259-83 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.960.208-96, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.745.682/0001-88, estabelecida no S.l.A trecho 2, lotes 1070/1080, Setor de Indústria, Guará/DF, CEP 71200-020, telefone: (61) 3042-4080, e-mail: comercial@connectelecom.com.br, neste ato representada por **PEDRO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 551.917 SSP/DF (91719262, fls. 14), inscrito no CPF/MF sob o nº 182.857.401-53, na qualidade de representante legal (91719262, inciso V, fl. 7), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - DA RERRATIFICAÇÃO

2.1.1. Retificar a Subcláusula 10.2.1. da Cláusula Décima do Contrato de índice tarifário aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, posto ter previsão editalícia para o caso de solução de telefonia, subitem 21.2.1.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 142/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (66343593), consoante explicitado no Despacho SEDUH/SUAG/CECON (87677586). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

10.2. Do reajuste:

10.2.1. Será admitido o reajuste dos índices tarifários, com base nos percentuais aprovados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em obediência à regulação vigente, **nos termos do item 16.1, do Termo de Referência - SEDUH/SUAG (68007163) e do item 23, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 142/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (66343593).**

LEIA-SE:

10.2. Do reajuste:

10.2.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do Contrato, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme artigos 2º e 3º do **Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016**, inciso XI, do art. 40, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **item 21.2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 142/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (66343593)**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

2.2. DO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO

2.2.1. Conceder reajuste no valor de R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais), considerando o IPCA do intervalo de Julho/2021 a Junho/2022 de 11,886730%, passando o valor do Contrato de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) **para R\$ 98.016,00** (noventa e oito mil e dezesseis reais), a contar de 21/08/2022, em conformidade com o **Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016**, o inciso XI, do art. 40, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e subitem 21.2.1.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 142/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (66343593), em razão do constante na Carta nº 6/2022 - SEDUH/SUAG/DIAPPO/GESEER (88350851), atendida pela Proposta CONNEC (91108191), datada de 14/07/2022, e Demonstração de Cálculo (91402601), sendo observado que este item vigorará até disposição contrária.

Grupo 02 - SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA - VOZ SOBRE IP (VOIP)							
Item da ARP nº 0001/2021	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade	VALORES SEM REAJUSTE		VALORES COM REAJU 11,886730% REFERENTE A PERÍODO DE 07/2021 A	
				Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)	Valor Unitário	Val (12
20	SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA, Descrição: serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia voz sobre IP (voip), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência 17/2021 - SEDUH/SUAG (68007163).	Ramais	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00	R\$ 40,84	R\$ 8
					R\$ 87.600,00		R\$ 9

Os valores indicados na tabela foram arredondados, tendo em vista que são dízimas periódicas e sua mensuração esbarra no §5º, do art. 1º da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

2.3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.3.1. Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência contratual, qual seja, de **21/08/2022 a 20/08/2023**, com base no inciso II, do art. 57 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e conforme Carta da Contratada, de 27/06/2022 (89661940) em resposta à Carta nº 06/2022 - SEDUH/SUAG/DIAPO/GESER (88350851).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH.

II – Programa de Trabalho: 15.122.8208.8517.0131 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Distrito Federal.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

IV - Nota de Empenho nº 2022NE00239 (91638838) e Nota de Empenho nº 2022NE00240 (91639008), emitidas em 22/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade global, atendido à conta da dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – [Lei Orçamentária Anual nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022](#), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

V – Fontes de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado e 120 - Diretamente Arrecadados, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 21/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Termo Aditivo, prestará nova garantia contratual conforme estipulado na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do presente instrumento, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, §1º, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), conforme previsto no item 30 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 142/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (66343593).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA ATIVA

Nos termos da [Lei nº 5.575, de 18 de dezembro de 2015](#) a CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal da Transparência de que trata o [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#), regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013](#).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012; Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Pelo Distrito Federal:

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

PEDRO LUCAS DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 11/08/2022, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 92790021 código CRC= 0471A6FD.

